v2.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
03/10/2025	POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS	1510025

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Jean Valter de Freitas Amorim E-mail: engenharia.ditel@pcivil.mg.gov.br	Diretoria de Telecomunicações / CTS / SIIP

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9 - HABILTAÇÃO
10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de inventário, configuração, manutenção, instalação, suporte técnico e gerenciamento de tarifas, em caráter preventivo e corretivo dos sistemas de comunicação telefônica e nas redes lógicas (rede de ramais e redes de telefonia e dados) nas unidades da PCMG da Região metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) e no interior do estado e locação de equipamentos de telefonia IP e comunicação de dados, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento,

sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE 1

ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	00029009	SERVICOS DE MANUTENCAO, REPARO E ADEQUACAO EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES	UNITÁRIO	120	R$ 141.120,00
2	00029009	SERVICOS DE MANUTENCAO, REPARO E ADEQUACAO EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES	UNITÁRIO	24	R$ 19.872,00
3	00029009	SERVICOS DE MANUTENCAO, REPARO E ADEQUACAO EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES	UNITÁRIO	24	R$ 19.872,00
4	00029009	SERVICOS DE MANUTENCAO, REPARO E ADEQUACAO EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES	UNITÁRIO	12	R$ 637.968,00
5	00029009	SERVICOS DE MANUTENCAO, REPARO E ADEQUACAO EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES	UNITÁRIO	12	R$ 179.640,00
6	00029009	SERVICOS DE MANUTENCAO, REPARO E ADEQUACAO EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES	UNITÁRIO	12	R$ 201.192,00
7	00029009	SERVICOS DE MANUTENCAO, REPARO E ADEQUACAO EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES	UNITÁRIO	120	R$ 201.120,00
8	00029009	SERVICOS DE MANUTENCAO, REPARO E ADEQUACAO EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES	UNITÁRIO	5	R$ 2.250,00

LOTE 2

ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	00029009	SERVICOS DE MANUTENCAO, REPARO E ADEQUACAO EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES	UNITÁRIO	780	R$ 3.432,00
2	00029009	SERVICOS DE MANUTENCAO, REPARO E ADEQUACAO EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES	UNITÁRIO	120	R$ 948,00
3	00029009	SERVICOS DE MANUTENCAO, REPARO E ADEQUACAO EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES	UNITÁRIO	240	R$ 4.560,00
4	00029009	SERVICOS DE MANUTENCAO, REPARO E ADEQUACAO EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES	UNITÁRIO	180	R$ 7.257,60
5	00029009	SERVICOS DE MANUTENCAO, REPARO E ADEQUACAO EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES	UNITÁRIO	240	R$ 3.523,20

LOTE 3

ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	000068632	LOCACAO APARELHO TELEFONICO IP TIPO 1, FUNCOES BASICAS CON FORME SOLICITANTE. INCLUI CABOS E SERVICO DE INSTALACAO	INCLUI APARELHO, CABOS DE INTERCONEXAO, SERVICO DE INSTALACA O E QUAISQUER OUTROS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS OU SERVICOS ADI CIONAIS PARA A SUA ATIVACAO E FUNCIONAMENTO COMPLETO. ESPECI FICACOES TECNICAS CONFORME SOLICITANTE	UNITÁRIO	600	R$ 5.328,00
2	000068659	LOCACAO APARELHO TELEFONICO IP TIPO 3, FUNCOES AVANCADAS CONFORME SOLICITANTE.INCLUI CABOS E SERVICO DE INSTALACAO	INCLUI APARELHO, CABOS DE INTERCONEXAO,SERVICO DE INSTALACAO E QUAISQUER OUTROS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS OU SERVICOS ADI CIONAIS PARA A SUA ATIVACAO E FUNCIONAMENTO COMPLETO. ESP ECIFICACOES TECNICAS CONFORME SOLICITANTE	UNITÁRIO	360	R$ 14.296,26
3	000110795	LOCACAO ADAPTADOR DE TELEFONE ANALOGICO VOIP, 8 PORTAS FXS, FUNCOES AVANCADAS. .INCLUI CABOS E SERVICO DE INSTALACAO	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES	UNITÁRIO	300	R$ 22.908,00
4	000110809	LOCACAO ADAPTADOR DE TELEFONE ANALOGICO VOIP, 16 PORTAS FXS, FUNCOES AVANCADAS .INCLUI CABOS E SERVICO DE INSTALACAO	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES	UNITÁRIO	36	R$ 30.013,68
5	000057053	LOCACAO DE SWITCH POE 24 PORTAS; PARA GABINETE DE 19", ALTU RA MAXIMA 1 RU; ALIMENTACAO AC DE 110/220 V, 60 HZ	ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICAÇÃO LONGA ANEXADA NO CAMPO ARQUIVOS	UNITÁRIO	600	R$ 9.581,61
6	000145858	LOCACAO DE SWITCH POE 48 PORTAS; PARA GABINETE DE 19", ALTU RA MAXIMA 1 RU; ALIMENTACAO AC DE 110/220 V, 60 HZ	ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICAÇÃO LONGA ANEXADA NO CAMPO ARQUIVOS	UNITÁRIO	180	R$ 138.484,08
7	000068586	LOCACAO DE TRONCO GSM PARA CENTRAL COMUNICACAO. INCLUI LICENCAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E SERVICOS NECESSARIOS	LOCAIS PARA A INSTALACAO DE SIMCARDS PELAS OPERADORAS SMP COM COMUNICACAO VIA GSM. COMPREENDE LICENCAS, MATERIAS, EQUI PAMENTOS SERVICOS E QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSARIOS PARA A DISPONIBILIZACAO DESTES TRONCOS	UNITÁRIO	24	R$ 37.440,00
8	000145491	LOCACAO DE SBC - SESSION BORDER CONTROLLER COM FUNCOES AVANCADAS	FUNCOES AVANCADAS CONFORME SOLICITANTE, ANALISE CONTEUDO MENSAGENS SIP PARA DETECTAR AMEACAS, PROTECAO DE REDE, NAT TRAVERSAL, GERENCIAMENTO DE CHAMADAS. INCLUI TODO MATERIAL, SERVICOS DE IMPLANTACAO, SUPORTE E MANUTENCAO E GERENCIAMENTO	UNITÁRIO	12	R$ 71.400,00

LOTE 4

ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

1	000095338	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MYSQL ENTERPRISE EDITION, INCLUI SUPORTE TECNICO E ATUALIZACAO	SUBSCRICAO DE LICENCA, ATUALIZACAO E SUPORTE DE SOFTWARE DE BANCO DE DADOS	UNITÁRIO	12	R$ 25.140,30
2	000145696	SERVICOS VOZ E VIDEO SOBRE IP,INTEGRACAO COM PABX IP, WEB BROWSERS.COMUNICACAO VIA SOFTPHONE, HARDPHONE.VARIOS USUARIOS	INTREGRACAO COM PRINCIPAIS WEB BROWSERS. CAPACIDADE DE USO SIMULTANEO DE VARIOS USUARIOS. INCLUI TODO MATERIAL, SERVICOS DE IMPLANTACAO, SUPORTE E MANUTENCAO E GERENCIAMENTO	UNITÁRIO	600	R$ 36.069,54

Lote 1

Os serviços a serem contratados no Lote 1 são detalhados a seguir:

Item 1 - Manutenção e suporte técnico em 10 (dez) centrais telefônicas modelo Mx-One V6, marca Mitel, instaladas em unidades da PCMG na região metropolitana de Belo Horizonte;
Item 2 - Manutenção e suporte técnico em 02 (duas) centrais telefônicas modelo MD-110, marca Ericsson, instaladas em unidades da PCMG na região metropolitana de Belo Horizonte;
Item 3 - Manutenção e suporte técnico em 02 (duas) centrais telefônicas modelo UCM 6510, marca Grandstream, instalada na Diretoria de Telecomunicações / SIIP em Belo Horizonte;
Item 4 - Instalação, manutenção e suporte técnico em toda rede de telefonia, com 4 técnicos residentes, com base já estruturada e em funcionamento na Diretoria de Telecomunicações / SIIP em Belo Horizonte;
Item 5 - Manutenção e suporte técnico na rede de telefonia nas unidades localizadas no interior do estado de Minas Gerais, com deslocamento mensal de até 1.200 Km;
Item 6 - Instalação e configuração de rede de telefonia, até 30 pontos/ramais, em novas unidades e em mudanças de endereços no interior do estado de Minas Gerais, com deslocamento mensal de 1.000 Km;

Item 7 - Atualização para versão mais recente dos 10 (equipamentos) Mx-One, com novo hardware para a nova versão, para que sejam configurados todos os ramais existentes na versão 6 para a nova versão 7, incluindo toda infra estrutura, gabinete, cabos, switches, rack, e demais itens necessários ao pleno funcionamento desta nova versão.

Item 8 - Migração de 5 enlaces de rádio para novos endereços localizados na região metropolitana de Belo Horizonte. Este serviço poderá ser realizado uma única vez e cobrado somente uma vez;

Lote 2

Os serviços a serem contratados no Lote 2 são detalhados a seguir:

Para todos os 5 itens, trata-se de serviço de manutenção de equipamentos, com substituição ou manutenção em caso de defeito e suporte na configuração;

Item 1 - Aparelho IP simples, sem visor/tela, com função bridge, 1 porta ethernet WAN e 1 porta ethernet LAN, roteamento estático e dinâmico, teclas rediscagem, flash, protocolo SIP, codecs voz G.711, G.723, T38, alimentação 100 a 240 V, 60 Hz
Item 2 - Aparelho IP com visor mínimo 3 linhas, com função bridge, 1 porta ethernet WAN e 1 porta ethernet LAN, roteamento estático e dinâmico, teclas rediscagem, flash, mute, protocolo SIP, codecs voz G.711, G.723, G.729, T38, alimentação 100 a 240 V, 60 Hz;
Item 3 - Ata (Adaptador de telefone analógico), 8 portas FXS RJ 11, 1 porta ethernet WAN e 1 porta ethernet LAN, roteamento estático e dinâmico, codecs voz G.711, G.723, G.729, T38, alimentação 100 a 240 V, 60 Hz;
Item 4 - Ata (Adaptador de telefone analógico), 16 portas FXS RJ 11, 1 porta ethernet WAN e 1 porta ethernet LAN, roteamento estático e dinâmico, codecs voz G.711, G.723, G.729, T38, alimentação 100 a 240 V, 60 Hz;

Item 5 - Ata (Adaptador de telefone analógico), 1 portas FXS RJ 11, 1 porta ethernet WAN e 1 porta ethernet LAN, roteamento estático e dinâmico, codecs voz G.711, G.723, G.729, T38, alimentação 100 a 240 V, 60 Hz;

Lote 3

Para todos os 8 itens, trata-se de serviço de locação de equipamentos, com substituição ou manutenção em caso de defeito e suporte na configuração;

Item 1 - Aparelho IP simples, sem visor/tela, com função bridge, 1 porta ethernet WAN e 1 porta ethernet LAN, portas 100/1000, roteamento estático e dinâmico, teclas rediscagem, flash, protocolo SIP, codecs voz G.711, G.723, T38, alimentação 100 a 240 V, 60 Hz
Item 2 - Aparelho IP com visor mínimo 3 linhas, com função bridge, 1 porta ethernet WAN e 1 porta ethernet LAN,

portas 100/1000, roteamento estático e dinâmico, teclas rediscagem, flash, mute, protocolo SIP, codecs voz G.711, G.723, G.729, T38, alimentação 100 a 240 V, 60 Hz;
Item 3 - Ata (Adaptador de telefone analógico), 8 portas FXS RJ 11, 1 porta ethernet WAN e 1 porta ethernet LAN, portas 100/1000, com função bridge, roteamento estático e dinâmico, codecs voz G.711, G.723, G.729, T38, alimentação 100 a 240 V, 60 Hz;
Item 4 - Ata (Adaptador de telefone analógico), 16 portas FXS RJ 11, 1 porta ethernet WAN e 1 porta ethernet LAN, portas 100/1000, com função bridge, roteamento estático e dinâmico, codecs voz G.711, G.723, G.729, T38, alimentação 100 a 240 V, 60 Hz;
Item 5 - Switch 24 portas Gerenciável com POE (power over ethernet), portas 100/1000.

Item 6 - Switch 48 porta Gerenciável com POE (power over ehternet) ,portas 100/1000.

Item 7 - Gateway GSM 4G com 32 slots, sendo que cada slot tenha capacidade para instalar 01 (hum) chip telefonia móvel 4G ou 5G.

Item 8 - SBC - Session Border Controller - com recebimento e conexão de múltiplos acessos feitos por " N" endereços IP, para logar ramais IP aos equipamentos PABX Mx-One, Hipath 4000 e UCM 6150

Lote 4

Para o item 1, trata-se de serviços de manutenção e modernização de sistema ativo com base de dados MySQL. Para o item 2, trata-se de serviços com solução de voz e vídeo com softphone com integração à rede PABX IP existente na PCMG, com locação de equipamentos, com substituição ou manutenção em caso de defeito e suporte na configuração.

Item 1 - Manutenção e atualização de sistema com base de dados em MySQL.

Item 2 - Solução com voz e vídeo com uso de softphone e integração com rede de PABX IP existentes na PCMG.

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1. 1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. Lote 1, itens 1, 2, 3, 4, 7 e 8 - Deve-se considerar todas as unidades da PCMG localizadas na RMBH, inclusive as unidades onde estão instaladas os sistemas telefônicos MX-ONE, MD-110 e UCM6150.

1.5.2. Lote 1, itens 5 e 6, deve-se considerar todas as unidades da PCMG localizadas no interior do Estado.

1.5.3. Na região metropolitana de belo horizonte - RMBH- a manutenção e suporte técnico preventivo deverão ser realizados por meio de visitas trimestrais para inspeção de todos equipamentos Mx-One, MD-110 e UCM6150 envolvidos no sistema. A Contratante irá fornecer planilha com todos itens necessários para realização

padronizada da manutenção preventiva.

1.5.4. Manutenção e suporte técnico corretivo nos sistemas telefônicos MX-ONE, MD-110 e UCM6150 deverão ser realizados por meio de verificação pela central de gerenciamento com os técnicos residentes da Contratada, ou por meio de solicitação recebida por servidores da Diretoria de Telecomunicações / SIIP da PCMG; estes serviços podem ser realizados remotamente, quando possível, ou com visita ao local onde encontram-se os equipamentos.

1.5.5. Esta manutenção é definida pelo ajuste, substituição ou reparo da parte constatada como defeituosa, seja hardware ou software.

1.5.6. O número de visitas técnicas para manutenção corretiva na região metropolitana de Belo Horizonte - RMBH - não possui limite de chamados.

1.5.7. Sempre que solicitada, a Contratada deverá realizar alterações de programação nas Centrais Mx-One, MD-110 e UCM6150, e o serviço será considerado entregue após verificação pela equipe da Diretoria de Telecomunicações.

1.5.8. Para as unidades da PCMG onde encontram-se instaladas as centrais Mx-One, MD-110 e UCM6150, o atendimento da CONTRATADA deve ser de 24 horas, sendo que fora do horário de expediente - 08:30 as 18:30 Horas - a Contratada deve manter um técnico em regime de acionamento por demanda ou plantão.

1.5.9. Constatando-se a necessidade de se retirar quaisquer peças para conserto, estas deverão ser imediata e provisoriamente substituídas pela contratada até que seja efetuado seu conserto ou a substituição definitiva.

1.5.10. Se for constatado que a peça encontra-se irremediavelmente danificada, a contratada deverá substituí-la imediatamente e definitivamente, sem ônus adicional para a PCMG.

1.5.11. A contratada deverá repor os componentes que apresentarem excesso de defeitos, considerando-se como tal a ocorrência de 03 (três) solicitações de manutenção corretiva para o mesmo componente num período de 30 (trinta) dias contados a partir da primeira solicitação.

1.5.12. A contratada somente efetuará a retirada de quaisquer componentes da Central ou de outros equipamentos para manutenção fora das dependências da Policia Civil do Estado de Minas Gerais com autorização formal da DITEL/PCMG, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deverá ser instalado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes.

1.5.13. A substituição de peças gastas cujo desgaste tenha sido provocado pelo uso normal do equipamento ocorrerá por conta da CONTRATADA, inclusive das baterias estacionárias que compõem os sistemas de alimentação, sem ônus para a PCMG.

1.5.14. A substituição de peças devido a outros fatores, tais como: por anormalidades climáticas e/ou atmosféricas, agentes externos, roubo, incêndio, sabotagem, outros casos fortuitos e/ou de força maior, ou ainda, por serviços realizados por terceiros não autorizados pela DITEL/PCMG, será pago adicionalmente e separadamente, devendo a contratada apresentar proposta, com relatório circunstanciado, sendo facultado à PCMG a aquisição diretamente da CONTRATADA ou de outros fornecedores, após pesquisa de mercado, conforme legislação em vigor.

1.5.15. Os serviços de manutenção e suporte técnico na rede de telefonia nas unidades da PCMG na região metropolitana de Belo Horizonte, serão realizados por demanda e sem limite de chamadas, respeitando os limites de atendimento dos 4 técnicos residentes na PCMG e dentro dos prazos de SLA para atendimento definidos neste termo de referência.

1.5.16. Os serviços de manutenção e suporte técnico na rede de telefonia e equipamentos Mx-One, MD-110 e UCM6150 nas unidades da PCMG, localizadas na RMBH, são descritos a seguir.

1.5.17. Serviços de configuração, instalação e manutenção nos equipamentos Mx-One, Md110 e UCM6150:

1.5.18. Disponibilidade de atendimento imediato à PCMG;

1.5.19. Suporte On-Site a dúvidas Operacionais dos Atendentes e Supervisores;

1.5.20. Treinamentos Operacionais para Reciclagem e/ou Atualização dos supervisores do sistema;

1.5.21. Criação e Configuração de novos Grupos de Acesso e Serviço com Agentes e Supervisores;

1.5.22. Administração do Perfil dos usuários;

1.5.23. Controle e Administração dos Grupos DAC monitorados;

1.5.24. Manutenção Preventiva com Inspeção Visual dos Componentes da Solução, Análise de pré-requisitos de Infraestrutura (aterramento, alimentação, etc.), bem como levantamento e pré-análise de Logs e Testes Periódicos do Sistema, Aplicativos e suas Facilidades;

1.5.25. Instalação de Pacotes de Serviço (Service Packs) e HotFIX para atualização dos Softwares de Aplicativos quando recomendados pelos fabricantes para prevenção ou correção de falhas;

1.5.26. Suporte a Identificação e Correção de problemas do sistema e aplicativos em primeiro Nível, por meio de testes específicos, extração de LOG´s, reconfigurações, Rastreio de Traces, Simulações de Defeitos, assim como demais rotinas necessárias;

1.5.27. Reconfiguração de facilidades nos aplicativos atuais do sistema;

1.5.28. Backup de dados de telefonia e aplicativos, conforme rotina pré-estabelecida;

1.5.29. Suporte a Implantação de novos serviços;

1.5.30. Abertura de chamados no fabricante em casos mais críticos, por meio de Adoção de Práticas, Correções de Software e Procedimentos necessários à correção de falhas;

1.5.31. Substituição e reparo de placas e peças.

1.5.32. Serviços configuração, instalação e manutenção em redes de telefonia e aparelhos telefônicos:

1.5.33. Serviços de avaliações da rede física (Telefônica) interna da Policia Civil de Minas Gerais com apresentações de relatórios, sugerindo melhorias e detalhando benefício futuros em consequência das atualizações.

1.5.34. Cadastramento de CPCT's (tarifação centralizada);

1.5.35. Cadastramento de novos usuários- ramais (novas CPCT's);

1.5.36. Apoio para a emissão de relatórios padronizados;

1.5.37. Interação quando necessário com o fabricante;

1.5.38. Administrar o envio de aparelhos telefônicos avariados à CONTRATADA para reparos e devolução dos mesmos, nos prazos estabelecidos, devidamente recuperados.

1.5.39. Serviços para confecção de rede de telefonia/ramais/ dados;

1.5.40. Serviços para correções em rede de telefonia/ramais/ dados;

1.5.41. Identificações nos distribuidores Gerais (DG);

1.5.42. E demais outros serviços que correlacionam a infraestrutura da rede telefônica;

1.5.43. Serviços para ampliações de ramais internos;

1.5.44. Na correção e manutenção física da rede de telefonia/ramais/ dados, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos materiais necessários ao reparo da rede tais como- tomadas , fios, conectores, tubulações, protetores - sem ônus à CONTRATANTE;

1.5.44.1. Os materiais necessários descritos na cláusula acima, devem ser conforme normas NBR 14565 da ABNT, NBR 16415 da ABNT.

1.5.44.2. Devem ser usados conduítes de PVC para lançamento de cabos, para atendimento a um ponto de telefonia e / ou dados, com diâmetro mínimo de 3/4 de polegada.

1.5.44.3. Os conduítes não devem ser preenchidos com mais de 40% da sua capacidade total na instalação inicial.

1.5.44.4. O trajeto do conduíte não deve ter mais do que duas curvas de 90 graus entre caixas de passagem.

1.5.44.5. A distancia entre as caixas de passagem não deve ultrapassar 30 metros.

1.5.44.6. As tomadas de rede devem ter etiquetas impressas com a identificação do ponto, do prédio e do local de terminação.

1.5.45. No interior do estado de Minas Gerais, o limite de pontos de rede telefônica/ ramais/dados a confeccionar ou instalar é de 30 pontos por mês, e caso ocorra a sobra de execução dos 30 pontos, os mesmos são adicionados aos meses posteriores e todo material usado tais como - tomadas, fios, conectores, conduítes, canaletas , tubulações, protetores - é de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos ou cobranças adicionais para a CONTRATANTE.

1.5.46. Manutenção das salas de equipamentos existentes na região metropolitana de Belo Horizonte - RMBH :

1.5.47. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá dar manutenção nos softwares e hardwares existentes para o monitoramento dos parâmetros das salas onde estão alocados os equipamentos MX-One, MD-110 e UCM 6150, para que sejam supervisionados o controle de acesso, temperatura, energia e de detecção de fumaça ou incêndio.

1.5.48. Será de responsabilidade da CONTRATADA garantir o funcionamento da infraestrutura de climatização - ar condicionado - existentes, onde estão instalados os equipamentos Mx-One, MD-110 e UCM6150 na região metropolitana de Belo Horizonte, sem ônus à contratante.

1.5.49. Lote 1, itens 5 e 6 - Deve-se considerar todas as unidades da PCMG localizadas no interior do estado de Minas Gerais.

1.5.50. Os serviços de manutenção e suporte técnico preventivo e corretivo nas unidades do interior do estado estão limitados pela distancia percorrida pelos técnicos da CONTRATADA, de 1.200 (um mil e duzentos) quilômetros por mês, considerando o ponto inicial o endereço da Diretoria de Telecomunicações / SIIP em Belo Horizonte.

1.5.51. Caso estes 1.200 (um mil e duzentos) quilômetros não sejam percorridos em um mês, os quilômetros que sobrarem serão usados nos meses posteriores.

1.5.52. Os serviços de instalação de rede de telefonia e mudança de endereço nas unidades do interior do estado estão limitados pela distancia percorrida pelos técnicos da CONTRATADA, de 1.000 (um mil) quilômetros por mês, considerando o ponto inicial o endereço da Diretoria de Telecomunicações / SIIP em Belo Horizonte.

1.5.53. Caso estes 1.000 (um mil) quilômetros não sejam percorridos em um mês, os quilômetros que sobrarem serão usados nos meses posteriores.

1.5.54. A contratada somente efetuará a retirada de quaisquer componentes da Central ou de outros equipamentos para manutenção fora das dependências da Policia Civil do Estado de Minas Gerais com autorização formal da DITEL/PCMG, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deverá ser instalado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes.

1.5.55. Os materiais necessários para execução dos serviços no Lote 1, itens 6 e 7 ,devem ser conforme normas NBR 14565 da ABNT, NBR 16415 da ABNT.

1.5.55.1. Devem ser usados conduítes de PVC para lançamento de cabos, para atendimento a um ponto de telefonia e / ou dados, com diâmetro mínimo de 3/4 de polegada.

1.5.55.2. Os conduítes não devem ser preenchidos com mais de 40% da sua capacidade total na instalação inicial.

1.5.55.3. O trajeto do conduíte não deve ter mais do que duas curvas de 90 graus entre caixas de passagem.

1.5.55.4. A distancia entre as caixas de passagem não deve ultrapassar 30 metros.

1.5.55.5. As tomadas de rede devem ter etiquetas impressas com a identificação do ponto, do prédio e do local de terminação.

1.5.56. Os serviços de manutenção e suporte técnico na rede de telefonia nas unidades da PCMG localizadas no interior do estado de Minas Gerais são descritos a seguir.

1.5.56.1. Serviços de avaliações da rede física (Telefônica) interna da Policia Civil de Minas Gerais com apresentações de relatórios, sugerindo melhorias e detalhando benefício futuros em consequência das atualizações.

1.5.56.2. Cadastramento de CPCT’s (tarifação centralizada);

1.5.56.3. Apoio para a emissão de relatórios padronizados;

1.5.56.4. Interação quando necessário com o fabricante;

1.5.56.5. Administrar o envio de aparelhos telefônicos avariados à CONTRATADA para reparos e devolução dos mesmos, nos prazos estabelecidos, devidamente recuperados.

1.5.56.6. Serviços para confecção de rede de telefonia/ramais;

1.5.56.7. Serviços para correções em rede de telefonia/ramais;

1.5.56.8. Identificações nos distribuidores Gerais (DG);

1.5.56.9. E demais outros serviços que correlacionam a infraestrutura da rede telefônica;

1.5.56.10. Serviços para ampliações de ramais internos;

1.5.57. Na correção e manutenção física da rede de telefonia/ramais, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos materiais necessários ao reparo da rede tais como- tomadas , fios, conectores, conduítes, caixas de passagem, tubulações, protetores - sem ônus à CONTRATANTE;

1.5.58. No interior do estado de Minas Gerais o limite de pontos de rede telefônica/ ramais/lógica a confeccionar ou instalar é de 30 pontos por mês, e caso ocorra a sobra de execução dos 30 pontos, os mesmos são adicionados aos meses posteriores e todo material usado tais como - tomadas , fios, conectores, conduítes, canaletas , tubulações, protetores - é de responsabilidade da
CONTRATADA, sem custos ou cobranças adicionais para a CONTRATANTE.

1.5.58.1. Os materiais necessários para execução dos serviços no Lote 1, itens 6 e 7 ,devem ser

conforme normas NBR 14565 da ABNT, NBR 16415 da ABNT.

1.5.58.2. Devem ser usados conduítes de PVC para lançamento de cabos, para atendimento a um ponto de telefonia e / ou dados, com diâmetro mínimo de 3/4 de polegada.

1.5.58.3. Os conduítes não devem ser preenchidos com mais de 40% da sua capacidade total na instalação inicial.

1.5.58.4. O trajeto do conduíte não deve ter mais do que duas curvas de 90 graus entre caixas de passagem.

1.5.58.5. A distancia entre as caixas de passagem não deve ultrapassar 30 metros.

1.5.58.6. As tomadas de rede devem ter etiquetas impressas com a identificação do ponto, do prédio e do local de terminação.

1.5.59. A assistência técnica da CONTRATADA à partir da data de assinatura do contrato, durante todo o período de validade do contrato, deverá estar estruturada da seguinte forma:

1.5.59.1. Profissionais com qualificação em sistemas de telefonia de médio porte, cujo foco são equipamentos da linha MXONEV6 e conhecimento em equipamentos Pabx Voip baseados em Asterisk.

1.5.59.2. Os 04 (quatro) técnicos que estarão na base existente na Diretoria de Telecomunicações - DITEL/SIIP - deverão possuir formação técnica em alguma das seguintes áreas ou outras correlatas, devidamente comprovada : eletrônica, telecomunicações, programador ou analista de suporte com experiência comprovada em manutenção, configuração dos equipamentos e sistema que compõe o sistema MD110 / MXONEV6 e em equipamentos Voip baseados em Asterisk.

1.5.59.3. Os 4 (quatro) técnicos deverão atuar 8 (oito) horas diárias, nos períodos de 08:30 às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira, com base na sala de gerenciamento controle e de operação do sistema - localizada na DITEL/SIIP - com duas horas para almoço.

1.5.59.4. As atividades desenvolvidas por estes técnicos deverão ser planejadas de modo que não haja ausência de suporte técnico durante todo o período de expediente.

1.5.59.5. Em caso de férias, licença, ou qualquer outro motivo que cause a ausência do(s) técnicos que prestarão estes serviços, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a substituição por outro(s) de igual ou superior capacidade técnica para cumprir a carga horária equivalente.

1.5.59.6. No período em que estes técnicos estiverem trabalhando na PCMG, deverão estar devidamente uniformizados.

1.5.59.7. Deverá ser instalado dois monitores do tipo TV/LED, com capacidade de funcionamento continuo de pelo menos 10 horas diárias, tamanho mínimo de 42 (quarenta e duas) polegadas e estarem interligados à todas estações da sala de supervisão, para serem utilizados em visualizações, avaliações e gerenciamentos de destaques da rede como topologia e sinalizações de falha ou defeito nos sistemas.

1.5.59.7.1. Estas visualizações, avaliações e gerenciamentos da rede voip, devem ser acompanhadas, por meio de um software de monitoramento, como exemplo Zabbix ou Libre NMS, que são softwares com código aberto. Deve ser disponibilizado um servidor, com capacidade para instalação do zabbix (ou software com mesmas características) e desempenho satisfatório, considerando monitoramento de no mínimo 10.000 equipamentos ativos de rede, tais como: aparelhos IP, Gateway Ip, Gateway SIP, Adaptadores de Telefones Analógicos, Pabx.

1.5.59.8. Estes 4 (quatro) profissionais terão como funções principais: monitorar toda a rede de telefonia, atender chamados, realizar configurações, confeccionar pontos e rede de telefonia de voz, prestar suporte imediato e outras necessidades relativas a rede de telefonia e dos equipamentos MX-One, MD-110 e UCM6150 e equipamentos pabx Voip baseados em Asterisk , atuando remotamente ou deslocando para qualquer unidade da PCMG na RMBH e no interior do estado de Minas Gerais.

1.5.60. A CONTRATADA deverá garantir o deslocamento dos técnicos para atendimento a qualquer localidade onde exista uma unidade da PCMG.

1.5.60.1. O veículo a ser utilizado pela CONTRATADA deve ter capacidade de porta malas mínima de 450 Litros, para transporte de equipamentos de telecomunicações diversos.

1.5.61. As despesas com diárias, almoços, cafés e outras necessidades dos funcionários da CONTRATADA deverão ocorrer exclusivamente e integralmente pela mesma.

1.5.62. Nas unidades da PCMG da região metropolitana de Belo Horizonte, onde encontram-se instalados os equipamentos MX-One, MD-110 e UCM6150, ficam estabelecidos os seguintes níveis de serviço e prazos para resolução:

a) Severidade 1 (S1): o periférico, acessório ou software está parado em razão de pane, falha ou

não conformidade técnica. A resolução do problema deve ser efetivada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas do recebimento do chamado técnico.

b) Severidade 2 (S2): o periférico, acessório ou software apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que prejudica ou restringe o uso de suas funções básicas. A resolução do problema, deve ser efetivada no prazo máximo de 08 (oito) horas contadas a partir do recebimento do chamado técnico.

c) Severidade 3 (S3): o periférico, acessório ou software apresenta pane, falha ou não-conformidade técnica que prejudica ou restringe o uso de suas funções acessórias. A resolução do problema deve ser efetivada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do chamado técnico.

1.5.63. Nas unidades da PCMG da região metropolitana de Belo Horizonte, para serviços de manutenção de redes de telefonia / redes lógicas e aparelhos telefônicos, o prazo para resolução é de 12 horas à partir do recebimento do chamado.

1.5.64. Nas unidades da PCMG do interior do estado de Minas Gerais, para serviços de manutenção de redes de telefonia / redes lógicas e aparelhos telefônicos, o prazo para resolução é de 72 horas à partir do recebimento do chamado.

1.5.65. Para serviços de instalação, configuração e/ou confecção de rede de telefonia o prazo para conclusão dos serviços é de 72 horas para a região metropolitana e 96 horas para o interior do estado de Minas Gerais.

1.5.66. Características do sistema telefônico Mx-One, MD-110 e UCM6150 com as capacidades atuais, instalados no RMBH:

UNIDADE 1	
PABX MITEL MODELO MXONE V6	
LOCALIDADE	BELO HORINZOTE
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PORTAS
RAMAIS ANALÓGICOS EM ELU34	96
RAMAIS IP EM MGU	10
RAMAIS DIGITAIS EM ELU33	0
TRONCOS DE SERVIÇO EM TLU83	0
TRONCO DE SERVIÇOS MGU - ISDN	0
TRONCO DE SERVIÇOS MGU - CAS	30
TIE LINE QSIG-MGU	0
TOTAL DE PORTAS	136
MÓDULOS DE INTERFACE DE LINHA (LIM) COM MAGAZINE CLASSIC PARA ASU-E COM AS DEMAIS PLACAS FUNCIONAIS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO	1
SOFTWARE OPERACIONAL - VERSÃO V6	1
CARREGADOR / RETIFICADOR DE 48 V /10A	1
BATERIA 48V / 270 AH	4
RÁDIO RADWIN HBS	1

UNIDADE 2	
PABX MITEL MODELO MXONE V6	
LOCALIDADE	BELO HORINZOTE
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PORTAS
RAMAIS ANALÓGICOS EM ELU34	96
RAMAIS IP EM MGU	10

RAMAIS DIGITAIS EM ELU33	0
TRONCOS DE SERVIÇO EM TLU83	0
TRONCO DE SERVIÇOS MGU - ISDN	30
TRONCO DE SERVIÇOS MGU - CAS	0
TIE LINE QSIG-MGU	0
TOTAL DE PORTAS	136
MÓDULOS DE INTERFACE DE LINHA (LIM) COM MAGAZINE CLASSIC PARA ASU-E COM AS DEMAIS PLACAS FUNCIONAIS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO	1
SOFTWARE OPERACIONAL - VERSÃO V6	1
CARREGADOR / RETIFICADOR DE 48 V /10A	1
BATERIA 48V / 270 AH	4
RÁDIO RADWIN HBS	1

UNIDADE 3	
PABX MITEL MODELO MXONE V6	
LOCALIDADE	BELO HORINZOTE
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PORTAS
RAMAIS ANALÓGICOS EM ELU34	96
RAMAIS IP EM MGU	10
RAMAIS DIGITAIS EM ELU33	0
TRONCOS DE SERVIÇO EM TLU83	0
TRONCO DE SERVIÇOS MGU - ISDN	30
TRONCO DE SERVIÇOS MGU - CAS	0
TIE LINE QSIG-MGU	0
TOTAL DE PORTAS	136
MÓDULOS DE INTERFACE DE LINHA (LIM) COM MAGAZINE CLASSIC PARA ASU-E COM AS DEMAIS PLACAS FUNCIONAIS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO	1
SOFTWARE OPERACIONAL - VERSÃO V6	1
CARREGADOR / RETIFICADOR DE 48 V /10A	1
BATERIA 48V / 270 AH	4
RÁDIO RADWIN HBS	1

UNIDADE 4	
PABX MITEL MODELO MXONE V6	
LOCALIDADE	BELO HORINZOTE
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PORTAS
RAMAIS ANALÓGICOS EM ELU34	96
RAMAIS IP EM MGU	10
RAMAIS DIGITAIS EM ELU33	0
TRONCOS DE SERVIÇO EM TLU83	0
TRONCO DE SERVIÇOS MGU - ISDN	0
TRONCO DE SERVIÇOS MGU - CAS	30
TIE LINE QSIG-MGU	0
TOTAL DE PORTAS	136
MÓDULOS DE INTERFACE DE LINHA (LIM) COM MAGAZINE CLASSIC PARA ASU-E COM AS DEMAIS PLACAS FUNCIONAIS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO	1
SOFTWARE OPERACIONAL - VERSÃO V6	1
CARREGADOR / RETIFICADOR DE 48 V /10A	1

BATERIA 48V / 270 AH	4

UNIDADE 5	
PABX MITEL MODELO MXONE V6	
LOCALIDADE	BELO HORINZOTE
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PORTAS
RAMAIS ANALÓGICOS EM ELU34	128
RAMAIS IP EM MGU	10
RAMAIS DIGITAIS EM ELU33	0
TRONCOS DE SERVIÇO EM TLU83	0
TRONCO DE SERVIÇOS MGU - ISDN	30
TRONCO DE SERVIÇOS MGU - CAS	0
TIE LINE QSIG-MGU	0
TOTAL DE PORTAS	168
MÓDULOS DE INTERFACE DE LINHA (LIM) COM MAGAZINE CLASSIC PARA ASU-E COM AS DEMAIS PLACAS FUNCIONAIS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO	1
SOFTWARE OPERACIONAL - VERSÃO V6	1
CARREGADOR / RETIFICADOR DE 48 V /10A	1
BATERIA 48V / 270 AH	4

UNIDADE 6	
PABX MITEL MODELO MXONE V6	
LOCALIDADE	BELO HORINZOTE
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PORTAS
RAMAIS ANALÓGICOS EM ELU34	364
RAMAIS IP EM MGU	10
RAMAIS DIGITAIS EM ELU33	20
TRONCOS DE SERVIÇO EM TLU83	4
TRONCO DE SERVIÇOS MGU - ISDN	60
TRONCO DE SERVIÇOS MGU - CAS	0
TIE LINE QSIG-MGU	90
TRONCO SIP DE SERVIÇOS MGU	250
TOTAL DE PORTAS	798
MÓDULOS DE INTERFACE DE LINHA (LIM) COM MAGAZINE CLASSIC PARA ASU-E COM AS DEMAIS PLACAS FUNCIONAIS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO	1
LICENÇAS DE RAMAIS DIGITAIS	163
APARELHOS DIGITAIS DBC4222	12
APARELHOS DIGITAIS 203	3
APARELHOS DIGITAIS 202	2
MODEM ELEBRA V32BIS	1
SOFTWARE OPERACIONAL - VERSÃO V6	1
TARIFAÇAO INFORMATEC - VERSAO INFO 360	1
SATER INFORMATEC	1
CARREGADOR / RETIFICADOR DE 48 V /10A	1
BATERIA 48V / 270 AH	4
PABX GRANDSTREAM MODELO UCM6150	
QUANTIDADE DE RAMAIS	2000

URA / IVR	SIM
PABX GRANDSTREAM MODELO UCM6150	
QUANTIDADE DE RAMAIS	2000
URA / IVR	SIM

UNIDADE 7	
PABX MITEL MODELO MXONE V6	
LOCALIDADE	BELO HORINZOTE
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PORTAS
RAMAIS ANALÓGICOS EM ELU34	300
RAMAIS IP EM MGU	10
RAMAIS DIGITAIS EM ELU33	22
TRONCOS DE SERVIÇO EM TLU83	4
TRONCO DE SERVIÇOS MGU - ISDN	90
TRONCO DE SERVIÇOS MGU - CAS	0
TIE LINE QSIG-MGU	0
TOTAL DE PORTAS	426
MÓDULOS DE INTERFACE DE LINHA (LIM) COM MAGAZINE CLASSIC PARA ASU-E COM AS DEMAIS PLACAS FUNCIONAIS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO	1
APARELHOS DIGITAIS DBC4222	9
APARELHOS DIGITAIS 203	3
APARELHOS DIGITAIS 202	1
MODEM ELEBRA V32 BIS	0
CARREGADOR / RETIFICADOR DE 48 V /10A	1
BATERIA 48V / 270 AH	4

UNIDADE 8	
PABX MITEL MODELO MXONE V6	
LOCALIDADE	BELO HORINZOTE
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PORTAS
RAMAIS ANALÓGICOS EM ELU34	96
RAMAIS IP EM MGU	10
RAMAIS DIGITAIS EM ELU33	22
TRONCOS DE SERVIÇO EM TLU83	0
TRONCO DE SERVIÇOS MGU - ISDN	30
TRONCO DE SERVIÇOS MGU - CAS	0
TIE LINE QSIG-MGU	0
TOTAL DE PORTAS	158
MÓDULOS DE INTERFACE DE LINHA (LIM) COM MAGAZINE CLASSIC PARA ASU-E COM AS DEMAIS PLACAS FUNCIONAIS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO	1
APARELHOS DIGITAIS DBC4222	16
APARELHOS DIGITAIS 203	0
APARELHOS DIGITAIS 202	0
MODEM ELEBRA V32 BIS	0
CARREGADOR / RETIFICADOR DE 48 V /10A	1
BATERIA 48V / 270 AH	4

UNIDADE 9	
PABX MITEL MODELO MXONE V6	
LOCALIDADE	BELO HORINZOTE
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PORTAS
RAMAIS ANALÓGICOS EM ELU34	96
RAMAIS IP EM MGU	10
RAMAIS DIGITAIS EM ELU33	21
TRONCOS DE SERVIÇO EM TLU83	0
TRONCO DE SERVIÇOS MGU - ISDN	60
TRONCO DE SERVIÇOS MGU - CAS	0
TIE LINE QSIG-MGU	0
TOTAL DE PORTAS	187
MÓDULOS DE INTERFACE DE LINHA (LIM) COM MAGAZINE CLASSIC PARA ASU-E COM AS DEMAIS PLACAS FUNCIONAIS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO	1
APARELHOS DIGITAIS DBC4222	05
APARELHOS DIGITAIS 203	10
APARELHOS DIGITAIS 202	1
MODEM ELEBRA V32 BIS	1
CARREGADOR / RETIFICADOR DE 48 V /10A	1
BATERIA 48V / 270 AH	4
RADIO RADWIN HSU	1

UNIDADE 10	
PABX MITEL MODELO MXONE V6	
LOCALIDADE	BELO HORINZOTE
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PORTAS
RAMAIS ANALÓGICOS EM ELU34	192
RAMAIS IP EM MGU	10
RAMAIS DIGITAIS EM ELU33	16
TRONCOS DE SERVIÇO EM TLU83	0
TRONCO DE SERVIÇOS MGU - ISDN	60
TRONCO DE SERVIÇOS MGU - CAS	0
TIE LINE QSIG-MGU	0
TOTAL DE PORTAS	278
MÓDULOS DE INTERFACE DE LINHA (LIM) COM MAGAZINE CLASSIC PARA ASU-E COM AS DEMAIS PLACAS FUNCIONAIS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO	1
APARELHOS DIGITAIS DBC4222	4
APARELHOS DIGITAIS 203	5
APARELHOS DIGITAIS 202	0
MODEM ELEBRA V32 BIS	1
CARREGADOR / RETIFICADOR DE 48 V /10A	1
BATERIA 48V / 270 AH	4

UNIDADE 11	
PABX MITEL MODELO MD 110 BC12 SP11	
LOCALIDADE	BELO HORINZOTE
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PORTAS
RAMAIS ANALÓGICOS EM ELU29	32

TRONCO DE SERVIÇOS TLU76- ISDN	30
MÓDULOS DE INTERFACE DE LINHA (LIM) COM MAGAZINE STACK PARA LPU5 COM AS DEMAIS PLACAS FUNCIONAIS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO	1
SOFTWARE OPERACIONAL - VERSAO BC12	1
CARREGADOR / RETIFICADOR DE 48 V /10A	1
BATERIA 48V / 270 AH	4

UNIDADE 12	
PABX MITEL MODELO MD 110 BC12 SP11	
LOCALIDADE	BELO HORINZOTE
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PORTAS
RAMAIS ANALÓGICOS EM ELU29	32
RAMAIS DIGITAIS EM ELU28	16
TRONCO DE SERVIÇOS TLU76- ISDN	30
MÓDULOS DE INTERFACE DE LINHA (LIM) COM MAGAZINE STACK PARA LPU5 COM AS DEMAIS PLACAS FUNCIONAIS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO	1
SOFTWARE OPERACIONAL - VERSAO BC12	1
CARREGADOR / RETIFICADOR DE 48 V /10A	1
BATERIA 48V / 270 AH	4

1.5.67. Para o Lote 2, deve-se considerar todas as unidades da PCMG localizadas na RMBH, inclusive as unidades onde estão instaladas os sistemas telefônicos MX-ONE, MD-110 e UCM6150.

1.5.68. Para o Lote 2, em todos os itens, deve assegurar a manutenção de todos os equipamentos, conforme descrição abaixo:

1.5.68.1. Esta manutenção é definida pelo ajuste, substituição ou reparo da parte constatada como defeituosa, seja hardware ou software.

1.5.68.2. A manutenção dos equipamentos quando possível poderá ser feita remotamente, dependendo apenas de autorização de acesso remoto pela Contratante.

1.5.68.3. Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá realizar alterações de programação nos equipamentos, e o serviço será considerado entregue após verificação pela equipe da Diretoria de Telecomunicações.

1.5.68.4. Para as unidades da PCMG onde encontram-se instalados os equipamentos, o atendimento da CONTRATADA deve ser no horário de expediente - 08:30 as 18:30 Horas, de segunda à sexta-feira.

1.5.68.5. O atendimento às solicitações de manutenção, deverá ser feito por meio de uma central de atendimento da CONTRATADA, ou por meio que permita contato imediato da Contratante para solicitações de manutenção.

1.5.68.6. Constatando-se a necessidade de se retirar quaisquer peças para conserto, estas deverão ser imediata e provisoriamente substituídas pela CONTRATADA até que seja efetuado seu conserto ou a substituição definitiva.

1.5.68.7. Se for constatado que a peça encontra-se irremediavelmente danificada, a CONTRATADA deverá substituí-la imediatamente e definitivamente, sem ônus adicional para a PCMG.

1.5.68.8. A CONTRATADA deverá repor os componentes que apresentarem excesso de defeitos, considerando-se para tal a ocorrência de 3 (três) solicitações de manutenção corretiva para o mesmo componente num período de 30 (trinta) dias contados à partir da primeira solicitação.

1.5.68.9. A CONTRATADA somente efetuará a retirada de quaisquer componentes da Central ou de outros equipamentos para manutenção fora das dependências da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, com autorização formal da DITEL/PCMG, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deverá ser instalado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes.

1.5.68.10. A substituição de peças gastas cujo desgaste tenha sido provocado pelo uso normal do equipamento ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a PCMG.

1.5.68.11. A substituição de peças devido a outros fatores, tais como: agentes externos, roubo, incêndio, sabotagem, outros casos fortuitos e/ou de força maior, ou ainda, por serviços realizados por terceiros não autorizados pela DITEL/PCMG, será pago adicionalmente e separadamente, devendo a CONTRATADA apresentar proposta, com relatório circunstanciado, sendo facultado à PCMG a aquisição diretamente da CONTRATADA ou de outros fornecedores, após pesquisa de mercado, conforme legislação em vigor.

1.5.68.12. Os serviços de manutenção e suporte técnico nos equipamentos do Lote 2, nas unidades da PCMG, na região metropolitana de Belo Horizonte, serão realizados por demanda, respeitando o limite de atendimento de 4 chamados por dia.

1.5.68.13. O prazo para resolução de problemas nos equipamentos do Lote 2 é de 24 horas, à partir do recebimento do chamado.

1.5.68.14. O prazo para configuração e instalação nos equipamentos do Lote 2 é de 48 horas, à partir do recebimento do chamado.

1.5.68.15. Os aparelhos IP e os Adaptadores de Telefone Analógico que estão em uso e que devem passar por manutenção, quando necessário, conforme Lote 2, são:

a) Aparelho telefônico IP, Fabricante: Grandstream, modelo GXP 1610 - Quantidade : 65.

b) Aparelho telefônico IP, Fabricante: Grandstream, modelo GRP 2604P - Quantidade : 10.

c) ATA 1 portas FXS , Fabricante: Grandstream, modelo HT813 - Quantidade: 20.

d) ATA 8 portas FXS , Fabricante: Grandstream, modelo HT818 - Quantidade: 20.

e) ATA 16 portas FXS , Fabricante: Grandstream, modelo GXW 4216 - Quantidade: 15.

1.5.69. Para o Lote 3, itens 1, 2, 3, 4, 7 e 8 deve-se considerar todas as unidades da PCMG localizadas na RMBH.

1.5.70. Para o Lote 3, itens 5 e 6 deve-se considerar todas as unidades da PCMG localizadas na RMBH e interior de Minas Gerais.

1.5.71. Para o Lote 3, em todos os itens, o serviço de locação dos equipamentos deve assegurar a manutenção de todos os equipamentos, conforme descrição abaixo:

1.5.71.1. Esta manutenção é definida pelo ajuste, substituição ou reparo da parte constatada como defeituosa, seja hardware ou software.

1.5.71.2. A manutenção dos equipamentos quando possível poderá ser feita remotamente, dependendo apenas de autorização de acesso remoto pela Contratante.

1.5.71.3. Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá realizar alterações de programação nos equipamentos, e o serviço será considerado entregue após verificação pela equipe da Diretoria de Telecomunicações.

1.5.71.4. Para as unidades da PCMG onde encontram-se instalados os equipamentos, o atendimento da CONTRATADA deve ser no horário de expediente - 08:30 as 18:30 Horas, de segunda à sexta-feira.

1.5.71.5. O atendimento às solicitações de manutenção, deverá ser feito por meio de uma central de atendimento da CONTRATADA, ou por meio que permita contato imediato da Contratante para solicitações de manutenção.

1.5.71.6. Constatando-se a necessidade de se retirar quaisquer peças para conserto, estas deverão ser imediata e provisoriamente substituídas pela CONTRATADA até que seja efetuado seu conserto ou a substituição definitiva.

1.5.71.7. Se for constatado que a peça encontra-se irremediavelmente danificada, a CONTRATADA deverá substituí-la imediatamente e definitivamente, sem ônus adicional para a PCMG.

1.5.71.8. A CONTRATADA deverá repor os componentes que apresentarem excesso de defeitos, considerando-se para tal a ocorrência de 3 (tres) solicitações de manutenção corretiva para o mesmo componente num período de 30 (trinta) dias contados à partir da primeira solicitação.

1.5.71.9. A CONTRATADA somente efetuará a retirada de quaisquer componentes da Central ou de outros equipamentos para manutenção fora das dependências da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, com autorização formal da DITEL/PCMG, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado

acondicionamento e devolução ao local em que deverá ser instalado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes.

1.5.71.10. A substituição de peças gastas cujo desgaste tenha sido provocado pelo uso normal do equipamento ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a PCMG.

1.5.71.11. A substituição de peças devido a outros fatores, tais como: agentes externos, roubo, incêndio, sabotagem, outros casos fortuitos e/ou de força maior, ou ainda, por serviços realizados por terceiros não autorizados pela DITEL/PCMG, será pago adicionalmente e separadamente, devendo a CONTRATADA apresentar proposta, com relatório circunstanciado, sendo facultado à PCMG a aquisição diretamente da CONTRATADA ou de outros fornecedores, após pesquisa de mercado, conforme legislação em vigor.

1.5.71.12. Os serviços de manutenção e suporte técnico nos equipamentos do Lote 3, nas unidades da PCMG, na região metropolitana de Belo Horizonte, serão realizados por demanda, respeitando o limite de atendimento de 4 chamados por dia.

1.5.71.13. O prazo para resolução de problemas nos equipamentos do Lote 3 para os itens 1, 2, 3, 4, 7 e 8, é de 24 horas, à partir do recebimento do chamado.

1.5.71.14. O prazo para resolução de problemas nos equipamentos do Lote 3 para os itens 5 e 6, é de 48 horas, à partir do recebimento do chamado.

1.5.71.15. O prazo para configuração e instalação nos equipamentos do Lote 3 para os itens 1, 2, 3, 4, 7 e 8, é de 48 horas, à partir do recebimento do chamado.

1.5.71.16. O prazo para configuração e instalação nos equipamentos do Lote 3 para os itens 5 e 6, é 96 horas, à partir do recebimento do chamado.

1.5.71.17. Para o pleno funcionamento do SBC, deve ser entregue pela Contratada, um link de internet com 20 MBPS , com velocidades FULL de dowload e upload, para conexão dos softphones e hardphones que estejam foram da REDE GOV, ou seja, usando outros acessos a internet. Este serviço não tem ônus para a Contratante e deve ser entregue e instalado na Av. Augusto de Lima 1833, 2º andar, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais.

1.5.71.18. Para Lote 3 , itens 6 e 7 - Locação de Switch Gerenciável de 24 e 48 portas Gigabit, os requisitos mínimos abaixo devem ser atendidos:

a) Suporte para 802.1X, controle de acesso baseado na Web (WAC) e controle de acesso baseado em MAC (MAC).

b) proteção contra surtos de 6 kV em todas as portas Gigabit Ethernet.

c) DHCP Snooping.

d) Switching de proteção de anel Ethernet (ERPS) G.8032

e) tempo de inicialização máximo de 120 segundos.

f) CA: 100 ~ 240 V

g) 24 ou 48 portas PoE 10/100/1000BASE-T

h) 2 portas 10GBASE-T

i) 4 portas 10G SFP+

j) 1 porta console RJ-45

k) 1 porta de gerenciamento RJ-45

l) 1 porta USB 2.0

1.5.72. Para o Lote 3 , item 7 - Locação de tronco GSM para central comunicação, os requisitos mínimos abaixo devem ser atendidos:

a) Interface ethernet: 2 portas ethernet rj45 100/1000.

b) interface gsm: 32 portas gsm , com frequências de operação: 2G, 3G, 4G e 5G.

c) fonte de alimentação: tensão de entrada: 90-240 vca/50-60 hz, tensão de saída: 5, 12, -24 vcc e -100 vca, potência máxima: 33 w.

d) leds: indicativos de status.

e) tecnologia: gsm.

f) temperatura de operação: -10 °c a 45 °c.

g) antena: ganho: 5 dbi, impedância: 50 ohms, conexão: sma fêmea outras especificações.

h) design compacto com 1u de altura.

i) alta qualidade de áudio.

j) instalação em rack 19”.

k) duração de chamadas programável.

l) roteamento de saída conforme número discado.

m)ocultação de id.

n) bloqueio de chamadas sem id.

o) bloqueio de chamadas em roaming.

p) fidelização de código de seleção de prestadora (csp).

q) gerencia e configuração de slots para chamadas de saída.

1.5.72.1. Para o Lote 4, itens 1 e 2, deve-se considerar atendimento na RMBH.

1.5.72.2. Para o Lote 4. item 1, o sistema usado pela PCMG para administrar e gerenciar aparelhos telefônicos celulares e aparelhos telefônicos IP é baseado em MySQL e tem as seguintes funcionalidades e descrições:

1.5.72.2.1. O acesso é feito por um aplicativo, denominado A2, que é instalado diretamente numa máquina com sistema operacional Windows.

1.5.72.2.2. Toda a base de dados está armazenada em servidores administrados e gerenciados pela PCMG.

1.5.72.2.3. Cada usuário recebe um login e senha, com perfil previamente configurado para garantir acesso exclusivo e seguro ao sistema.

1.5.72.2.4. Administração dos usuários, definindo qual tipo de serviço acessar, tais como :

1.5.72.2.4.1. Usuários com permissão de consulta, alteração e inclusão de registros da telefonia celular corporativa.

1.5.72.2.4.2. Usuários com permissão de consulta, alteração e inclusão de registros da telefonia IP.

1.5.72.2.5. Relatórios com diversos tipos de seleção, tais como: usuário, tipo de acesso, inclusão da dados, datas, e todo o tipo de acesso ao sistema A2.

1.5.72.2.6. Emitir o Termo de Depósito e Responsabilidade em arquivo tipo doc e pdf.

1.5.72.2.7. Importação e inclusão em massa de novos dados, à partir de arquivos no formato .csv, e .xls, contendo informações tais como: números de telefone, tipos de aparelhos, fabricantes, IMEI, MAC address, unidades Policiais, entre outros.

1.5.72.3. Para o Lote 4, item 2, deve-se considerar as seguintes características técnicas:

1.5.72.3.1. Solução webtrunk:

1.5.72.3.2. O sistema deve suportar até 8000 portas, se tratando de um único endereço de registro.

1.5.72.3.3. O sistema deve fornecer uma ferramenta de configuração e administração baseada em Web para que o administrador possa executar o trabalho relevante sem qualquer dispositivo adicional e PC.

1.5.72.3.4. O sistema deve ter interoperabilidade com IPv4 e IPv6, ou seja, suportar ambos simultaneamente.

1.5.72.3.5. O sistema deve suportar gateway de sobrevivência local que opera automaticamente caso os dispositivos fiquem isolados.

1.5.72.3.6. O sistema deve suportar o SIP padrão para operar com o terminal SIP (RFC3261).

1.5.72.3.7. O sistema deve suportar a detecção de informação de dígitos na interface SIP através da mensagem SIP INFO, tom DTMF In-band e RFC2833.

1.5.72.3.8. O sistema deve possuir atendimento automático.

1.5.72.3.9. O sistema deve suportar correio de voz.

1.5.72.3.10. O sistema deve suportar a função RTP Relay para um ramal IP instalada na WAN, ou seja, usando NAT após um roteador.

1.5.72.3.11. O sistema deve suportar registro via TLS, ou seja, de forma segura para garantir a privacidade do usuário.

1.5.72.3.12. O sistema deve suportar atualização de firmware gateways e telefones IP.

1.5.72.3.13. Toda a comunicação entre ramais gerenciada pelo PABX IP deverá estar criptografada.

1.5.72.3.14. O sistema deve suportar modos de operação (Horário Comercial e fora do horário Comercial) e deve ser configurado automaticamente pela barra de tempo pré definida e manualmente pelo atendente do sistema.

1.5.72.3.15. O sistema de comunicação deve fornecer uma interface aberta através da qual todos os eventos do sistema / rede do sistema de telecomunicações, possam ser utilizados, e também possa realizar o controle de administração e manutenção. (exibição de presença, controle CTI, monitoramento, etc.).

1.5.72.3.16. Para a comunicação, as tecnologias WebRTC e SIP devem ser suportadas.

1.5.72.3.17. Segurança - Protocolos a serem suportados

1.5.72.3.18. Criptografia fim a fim usando DTLS-SRTP.

1.5.72.3.19. Protocolos de autenticação EAP-TLS (baseado em certificado).

1.5.72.3.20. Criptografia TLS para dados de mídia.

1.5.72.3.21. O protocolo TLS deverá suportar os métodos RSA com 3DES; RSA com AES-128; RSA com AES-256 tudo com hashes SHA1.

1.5.72.3.22. Deverá suportar TLS.

1.5.72.3.23. Deverá suportar o protocolo H460.17.

1.5.72.3.24. Deverá suportar LDAP via TLS.

1.5.72.3.25. Deverá suportar o protocolo ICE (Interactive Connection Establishment) RFC 5245.

1.5.72.3.26. Deverá suportar duplo fator de autenticação para os usuários.

1.5.72.3.27. Deverá suportar o acesso web através de HTTPS.

1.5.72.3.28. Deverá possuir filtro contra ataques Denial of Service.

1.5.72.3.29. Deverá possuir ferramentas de ARP Spoofing para rejeitar mudanças inesperadas no mapeamento de endereços.

1.5.72.3.30. Deverá possuir a criptografia SRTP, sendo compatível com AES-128, AES-192 e AES-256.

1.5.72.3.31. Deverá possuir o protocolo H.235v2 Anexo D - Baseline Security Profile e H.235v3 Anexo G - uso de SRTP e MIKEY.

1.5.72.3.32. Para segurança de VoIP, o sistema deve suportar o padrão TLS, sRTP, AES, RSA.

1.5.72.3.33. Suporte aos widgets.

1.5.72.3.34. Deverá possibilitar criação de widgets personalizados em página web.

1.5.72.3.35. Deverá suportar WebRTC.

1.5.72.3.36. Deverá permitir integração HTML com website da CONTRATANTE através de solução NO CODE (código pronto em formato HTML e Javascript).

1.5.72.3.37. Deverá permitir criação personalizada de usuários e inserir informações com, pelo menos, nome, foto, cargo, telefone e e-mail.

1.5.72.3.38. Deverá permitir configuração de botão de chamada e que seja iniciado uma chamada de voz WebRTC.

1.5.72.3.39. Deverá permitir configuração de botão de video chamada e que seja iniciado uma video chamada WebRTC.

1.5.72.3.40. Deverá possuir um botão personalizado por usuário, este podendo apontar para sites públicos, link pessoal ou até mesmo permitir integração com solução de IA (inteligência artificial).

1.5.72.3.41. Deverá criptografar as chamadas com DTLS e SRTP.

1.5.72.3.42. Deverá permitir configuração de botão de e-mail e que seja enviado e-mail.

1.5.72.3.43. Deverá permitir visualizar status de disponível/indisponível dos usuários.

1.5.72.3.44. Deverá suportar em cada página HTML, no mínimo, 10 widgets.

1.5.72.3.45. Deverá possuir, no mínimo, 20 páginas HTML.

1.5.72.3.46. Cards (widget webrtc) de atendimento com aplicação workplace

a) Sistema deve fornecer para 100% dos ramais um workplace web.

b) Deverá ser disponibilizado por meio de aplicativo dedicado e via browser (WebRTC).

I - Deverá ser compatível com Google Chrome, Firefox, Safari e MS Edge.

c) O Workplace deve ser customizável e para isso o fornecedor deve disponibilizar ferramentas de desenvolvimento (SDK).

d) Deve estar disponível um SDK que documente as APIs correspondentes para as funções do lado do servidor e do lado do cliente e as tornem disponíveis para desenvolvimentos posteriores.

e) Deverá ser possível a criação de aplicações desenvolvidas e customizadas conforme necessidade do cliente utilizando como base o SDK.

f) A apresentação das informações tanto dos APPs e ícones de consulta deverá ser dentro da interface do Workplace.

g) Como default no Workplace devem estar os recursos:

II - Status de Usuários;

III - Chat 1:1

IV - Chat em grupo;

V - Histórico de chamadas

VI - Configuração do perfil do usuário;

VII - Inclusão de “atalhos” via ícone para web sites URL;

VIII - A customização da área de trabalho do workplace deve permitir o agrupamento dos ícones, podendo ocultar ou deixar visível o grupo;

IX - No Workplace devem estar contemplados os recursos UC adquiridos pelo cliente na forma de ícones e cores.

X - Também deverá ser possível criar ícones no Workplace que busquem informações Web.

XI - Deverá possuir todas as facilidades mencionadas no WORKPLACE mais as mencionadas abaixo:

XII - Presença;

XIII - Chat (1:1, grupo de chat);

XIV - Softphone;

XV - Deverá permitir as seguintes facilidades.

XVI - Visual Voicemail.

XVII - Compartilhamento de conteúdo.

XVIII - Relatórios.

XIX - Gravação.

XX - Fax server.

XXI - Histórico de mensagens de chat.

XXII - Vídeo chamada.

XXIII - Controle de telefone de mesa.

XXIV - Conferência.

h) Deve possibilitar a visualização de todos os participantes ativos na sala de conferência;

i) Deve possibilitar a visualização de todos os participantes que estiverem acessando a sala, mesmo antes de inserir a senha de acesso;

j) Deve possibilitar a troca de mensagens com os participantes da conferência, grupo de chat;

k) Deve possibilitar a escolha de um participante da conferência para ser o único locutor, desativando automaticamente todos os demais microfones dos participantes até que a função tenha seu status alterado.

l) Possuir APP para PC que deverá ser suportar sistema operacional Windows e MAC;

m)Possuir APP para smartphone deverá ser suportar sistema iOS e Android OS publicado nas respectivas lojas virtuais;

n) APP deve suportar vídeo com codec H.264, VP8 e VP9;

o) APP deve suportar áudio com codec G.711 e G.729, G722 e OPUS;

p) Deverá suportar protocolo DTLS, SRTP, STUN, TURN e ICE para segurança e também interoperabilidade com usuários externos;

q) A solução deverá permitir one number, onde um ramal e o APP tenham o mesmo número

r) A solução deverá permitir SSO (Single Sign-On).

1.5.72.4. Para Lote 4, item 2 deve-se considerar:

1.5.72.4.1. Serviço só será faturado, quando da solicitação de implantação de usuários pela Contratante.

1.5.72.4.2. A solicitação de usuários irá ocorrer de 5 em 5 usuários, podendo a Contratada iniciar cobrança destes 5 usuários, imediatamente após a configuração na plataforma.

1.5.72.5. Serviço deve ser cobrado por usuário, com limite máximo de 50 usuários.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta nova contratação faz-se necessária pela necessidade de modernizar o sistema de telefonia fixa, com equipamentos de grande porte, que atendem a endereços estratégicos na PCMG na Região Metropolitana de Belo Horizonte; também faz-se necessário continuar a prestar serviços de configuração de redes de telefonia e dados, tanto em manutenção como em instalação, em todas as unidades da PCMG no Estado.

Para os Lote 1 e 2, a forma de contratação justifica-se, uma vez que, o serviço objeto apresenta-se como contínuo e de natureza essencial, abrangendo e integrando centenas de unidades da PCMG em todo o estado, em um serviço de telecomunicação de voz fixa. Ressalta-se que estes serviços mostram-se essenciais para a continuidade dos trabalhos nas Unidades Policiais, e no contato com as demandas e questionamentos dos cidadãos.

Para os Lotes 3 e 4, a forma de contratação justifica-se, pois o serviço objeto apresenta-se como contínuo e de natureza essencial, abrangendo e integrando todas as unidades Policiais na região metropolitana de Belo Horizonte, em um serviço de telecomunicação de voz fixa mais moderno, com segurança da informação, alta eficiência e grande economia financeira, considerando que não existe mais a necessidade de linhas telefônicas convencionais, com custo fixo de assinatura mensal. O quantitativo solicitado refere-se ao número de linhas telefônicas que já foram retiradas das unidades Policiais da PCMG na região metropolitana.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação são os descritos abaixo:

Lote 1

Os serviços a serem contratados no Lote 1 são detalhados a seguir:

Item 1 - Manutenção e suporte técnico em 10 (dez) centrais telefônicas modelo Mx-One V6, marca Mitel, instaladas em unidades da PCMG na região metropolitana de Belo Horizonte;
Item 2 - Manutenção e suporte técnico em 02 (duas) centrais telefônicas modelo MD-110, marca Ericsson, instaladas em unidades da PCMG na região metropolitana de Belo Horizonte;
Item 3 - Manutenção e suporte técnico em 01 (uma) central telefônicas modelo UCM 6510, marca Grandstream, instalada na Diretoria de Telecomunicações / SIIP em Belo Horizonte;
Item 4 - Instalação, manutenção e suporte técnico em toda rede de telefonia, com 4 técnicos residentes, com base já estruturada e em funcionamento na Diretoria de Telecomunicações / SIIP em Belo Horizonte;
Item 5 - Manutenção e suporte técnico na rede de telefonia nas unidades localizadas no interior do estado de Minas Gerais, com deslocamento mensal de até 1.200 Km;
Item 6 - Instalação e configuração de rede de telefonia, até 30 pontos/ramais, em novas unidades e em mudanças de endereços no interior do estado de Minas Gerais, com deslocamento mensal de 1.000 Km;

Item 7 - Atualização para versão mais recente dos 10 (equipamentos) Mx-One, com novo hardware para a nova versão, para que sejam configurados todos os ramais existentes na versão 6 para a nova versão 7, incluindo toda infra estrutura,

gabinete, cabos, switches, rack, e demais itens necessários ao pleno funcionamento desta nova versão.

Item 8 - Migração de 5 enlaces de rádio para novos endereços localizados na região metropolitana de Belo Horizonte (serviço realizado uma única vez);

Lote 2

Os serviços a serem contratados no Lote 2 são detalhados a seguir:

Para todos os 5 itens, trata-se de serviço de manutenção de equipamentos, com substituição ou manutenção em caso de defeito e suporte na configuração;

Item 1 - Aparelho IP simples, sem visor/tela, com função bridge, 1 porta ethernet WAN e 1 porta ethernet LAN, roteamento estático e dinâmico, teclas rediscagem, flash, protocolo SIP, codecs voz G.711, G.723, T38, alimentação 100 a 240 V, 60 Hz
Item 2 - Aparelho IP com visor mínimo 3 linhas, com função bridge, 1 porta ethernet WAN e 1 porta ethernet LAN, roteamento estático e dinâmico, teclas rediscagem, flash, mute, protocolo SIP, codecs voz G.711, G.723, G.729, T38, alimentação 100 a 240 V, 60 Hz;
Item 3 - Ata (Adaptador de telefone analógico), 8 portas FXS RJ 11, 1 porta ethernet WAN e 1 porta ethernet LAN, roteamento estático e dinâmico, codecs voz G.711, G.723, G.729, T38, alimentação 100 a 240 V, 60 Hz;
Item 4 - Ata (Adaptador de telefone analógico), 16 portas FXS RJ 11, 1 porta ethernet WAN e 1 porta ethernet LAN, roteamento estático e dinâmico, codecs voz G.711, G.723, G.729, T38, alimentação 100 a 240 V, 60 Hz;

Item 5 - Ata (Adaptador de telefone analógico), 1 porta FXS RJ 11, 1 porta ethernet WAN e 1 porta ethernet LAN, roteamento estático e dinâmico, codecs voz G.711, G.723, G.729, T38, alimentação 100 a 240 V, 60 Hz;

Lote 3

Para todos os 8 itens, trata-se de serviço de locação de equipamentos, com substituição ou manutenção em caso de defeito e suporte na configuração;

Item 1 - Aparelho IP simples, sem visor/tela, com função bridge, 1 porta ethernet WAN e 1 porta ethernet LAN, portas 100/1000, roteamento estático e dinâmico, teclas rediscagem, flash, protocolo SIP, codecs voz G.711, G.723, T38, alimentação 100 a 240 V, 60 Hz
Item 2 - Aparelho IP com visor mínimo 3 linhas, com função bridge, 1 porta ethernet WAN e 1 porta ethernet LAN, portas 100/1000, roteamento estático e dinâmico, teclas rediscagem, flash, mute, protocolo SIP, codecs voz G.711, G.723, G.729, T38, alimentação 100 a 240 V, 60 Hz;
Item 3 - Ata (Adaptador de telefone analógico), 8 portas FXS RJ 11, 1 porta ethernet WAN e 1 porta ethernet LAN, portas 100/1000, com função bridge, roteamento estático e dinâmico, codecs voz G.711, G.723, G.729, T38, alimentação 100 a 240 V, 60 Hz;
Item 4 - Ata (Adaptador de telefone analógico), 16 portas FXS RJ 11, 1 porta ethernet WAN e 1 porta ethernet LAN, portas 100/1000, com função bridge, roteamento estático e dinâmico, codecs voz G.711, G.723, G.729, T38, alimentação 100 a 240 V, 60 Hz;
Item 5 - Switch 24 portas Gerencial com POE (power over ethernet), portas 100/1000.

Item 6 - Gateway GSM 4G com 32 slots, sendo que cada slot tenha capacidade para instalar 01 (hum) chip telefonia móvel 4G ou 5G.

Item 7 - SBC - Session Border Controller - com recebimento e conexão de múltiplos acessos feitos por " N" endereços IP, para logar ramais IP aos equipamentos PABX Mx-One, Hipath 4000 e UCM 6150

Lote 4

Para o item 1, trata-se de serviços de manutenção e modernização de sistema ativo com base de dados MySQL. Para o item 2, trata-se de serviços com solução de voz e vídeo com softphone com intregação à rede PABX IP existente na PCMG, com locação de equipamentos, com substituição ou manutenção em caso de defeito e suporte na configuração.

Item 1 - Manutenção e atualização de sistema com base de dados em MySQL.

Item 2 - Solução com voz e vídeo com uso de softphone e integração com rede de PABX IP existentes na PCMG.

3.1. **Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **Da Participação de Cooperativa**:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade**:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. Maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia.

3.4.1.2. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados.

3.4.1.3. Adoção das seguintes medidas em relação aos resíduos sólidos , nos termos do art. 4 da Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009:

a) coleta seletiva;

b) destinação final ambientalmente adequada, por meio de reutilização, reaproveitamento, reciclagem, compostagem, geração de energia, tratamento ou disposição final;

c) gestão integrada de resíduos sólidos;

d) logística reversa;

e) manejo integrado de resíduos sólidos;

3.4.1.4. Racionalização do uso de matérias-primas.

3.4.1.5. Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

3.4.1.6. Adoção de tecnologias limpas e menos agressivas ao meio ambiente.

3.4.1.7. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade.

3.4.1.8. Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada.

3.4.1.9. Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

3.4.1.10. Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vista a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas.

3.4.1.11. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

3.4.1.12. fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo**:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade**:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação**:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Da Vistoria**:

3.10.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.10.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.10.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.10.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 30 (trinta) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos 01 (um) servidor, designado no momento da vistoria, e será realizada nas seguintes condições:

3.10.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço**:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.1.2.1. Manutenção Preventiva

a) Na RMBH, é realizada por meio de visitas trimestrais para inspeção de todos os equipamentos Mx-One, MD-110 e UCM6150. A Contratante fornecerá uma planilha padronizada para essa manutenção.

b) Inclui inspeção visual de componentes, análise de pré-requisitos de infraestrutura (aterramento, alimentação), levantamento e pré-análise de logs, e testes periódicos do sistema e aplicativos.

c) Engloba a instalação de Service Packs e HotFIX para atualização de softwares, conforme recomendação dos fabricantes, para prevenção ou correção de falhas.

4.1.1.2.2. Manutenção corretiva

a) Pode ser realizada remotamente, quando possível, ou com visita ao local dos equipamentos.

b) Definida como ajuste, substituição ou reparo da parte defeituosa, podendo ser hardware ou software.

c) na RMBH não há limites de chamados para manutenção corretiva.

d) no interior do estado existe limite definido por quilometragem.

e) A Contratada deve realizar alterações de programação nas centrais Mx-One, MD-110 e UCM6150 sempre que solicitado, com a entrega do serviço confirmada pela Diretoria de Telecomunicações.

f) O atendimento para as unidades na RMBH com sistemas Mx-One, MD-110 e UCM6150 é de 24 horas, com um técnico em regime de acionamento ou plantão fora do horário de expediente (08:30 às 18:30). Para equipamentos e serviços dos Lote 2, 3 e 4, o atendimento da Contratada será no horário de expediente (08:30 às 18:30, de segunda a

sexta-feira).

g) O atendimento às solicitações de manutenção deve ser feito por meio de uma central de atendimento da Contratada ou por contato imediato da Contratante.

4.1.1.2.3. Demais detalhes estão descritos na cláusula 1.5.

4.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços: é detalhado pelos prazos, frequências e limites de atendimento estabelecidos.

4.1.1.4. RMBH (Sistemas Mx-One, MD-110, UCM6150: Realizada por meio de visitas trimestrais para inspeção dos equipamentos, seguindo planilha fornecida pela PCMG

4.1.1.4.1. RMBH (Redes de Telefonia / Redes lógicas e aparelhos telefônicos):

a) Realizados por demanda e sem limite de chamadas**.**

b) Prazo para resolução: 12 (doze) horas a partir do recebimento do chamado.

4.1.1.4.2. Interior do Estado (manutenção e suporte técnico preventivo e corretivo):

a) Limitados pela distância percorrida pelos técnicos da Contratada, com um limite de 1.200 (mil e duzentos) quilômetros por mês. Quilômetros não utilizados são acumulados para meses posteriores.

b) Prazo para resolução de problemas em redes de telefonia / redes lógicas e aparelhos telefônicos: 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento do chamado

4.1.1.4.3. Instalação, Configuração e Confecção de redes / ramais:

4.1.1.4.3.1. RMBH (Rede de Telefonia / ramais / dados)

a) Prazo para conclusão dos serviços é de 72 (setenta e duas) horas.

4.1.1.4.3.2. Interior do Estado (Rede de Telefonia / ramais / dados)

a) Prazo para conclusão dos serviços é de 96 (noventa e seis horas).

4.1.1.4.4. Lotes 2 e 4

a) Para configuração e Instalação de equipamentos, o prazo é de 48 (quarenta e oito) horas, à partir do recebimento do chamado.

4.1.1.4.5. Lote 3, itens 1, 2, 3 ,4, 7 e 8 - prazo para manutenção é de 24 (vinte quatro) horas, à partir do recebimento do chamado.

4.1.1.4.6. Lote 3, itens 5 e 6 - prazo para manutenção é de 48 (quarenta e oito) horas, à partir do recebimento do chamado.

4.1.1.4.7. Lote 3, itens 1, 2, 3 ,4, 7 e 8 - prazo para configuração e instalação de equipamentos é de 48 (quarenta e oito) horas, à partir do recebimento do chamado.

4.1.1.4.8. Lote 3, itens 5 e 6 - prazo para manutenção é de 96 (noventa e seis) horas, à partir do recebimento do chamado.

4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços: Av. Augusto de Lima, 1833, 2º andar, Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, e em todos os endereços e municípios onde existir uma Unidade Policial Civil, em Minas Gerais, no horário de 08:30 as 18:30 horas.

4.2.2. Na tabela abaixo, estão os municípios onde existem unidades físicas da Polícia Civil de Minas Gerais:

Belo Horizonte	Elói Mendes	Janaúba	Araçuaí
Contagem	Três Pontas	Espinosa	Padre Paraíso
Betim	Boa Esperança	Monte Azul	Almenara
Ribeirão das Neves	Guapé	Mato Verde	Rubim
Esmeraldas	Três Corações	Jaiba	Jequitinhonha
Ibirité	Campanha	Porteirinha	Jacinto
Sarzedo	Cambuquira	Ipatinga	Nanuque
Mário Campos	Lambari	Santana do Paraíso	Águas Formosas

Brumadinho	Conceição do Rio Verde	Ipaba	Carlos Chagas
Juatuba	Divinópolis	Timóteo	Unaí
Mateus Leme	Itaúna	Açucena	Buritis
São Joaquim de Bicas	Carmo do Cajuru	Belo Oriente	Arinos
Igarapé	Cláudio	Coronel Fabriciano	Bonfinópolis de Minas
Bonfim	Formiga	Mesquita	Paracatu
Itaguara	Pains	Iapu	João Pinheiro
Florestal	Itapecerica	Caratinga	Brasilândia de Minas
Santa Luzia	Arcos	Bom Jesus do Galho	Vazante
Jaboticatubas	Iguatama	Ipanema	Pouso Alegre
Nova Lima	Bambuí	Raul Soares	Extrema
Vespasiano	Bom Despacho	Inhapim	Bom Repouso
Sao José da Lapa	Lagoa da Prata	Itabira	Cambuí
Lagoa Santa	Abaeté	Barão de Cocais	Ouro Fino
Confins	Luz	Ferros	Borda da Mata
Sabará	Santo Antônio do Monte	Santa Barbara	Bueno Brandão
Caeté	Dores do Indaiá	Santa Maria de Itabira	Cachoeira de Minas
Mariana	Pompéu	Ponte Nova	Camanducaia
Ouro Preto	Martinho Campos	Rio Casca	Jacutinga
Itabirito	Morada Novas de Minas	Jequeri	Monte Sião
Juiz de Fora	Pará de Minas	João Monlevade	Santa Rita do Sapucaí
São João Nepomuceno	São Gonçalo do Pará	Alvinópolis	São Gonçalo do Sapucaí
Bicas	Papagaios	Nova Era	Natércia
Rio Novo	Nova Serrana	São Domingos Do Prata	Silvianópolis
Matias Barbosa	Pitangui	Rio Piracicaba	Itajubá
Rio Preto	Governador Valadares	Manhuaçu	Paraisópolis
Lima Duarte	Conselheiro Pena	Simonésia	Brazópolis
Mar de Espanha	Aimorés	Abre Campo	Cristina
Ubá	Galiléia	Matipo	Pedralva
Tocantins	Itanhomi	Espera Feliz	São Lourenço
Guarani	Mantena	Manhumirim	Caxambú
Mercês	Itabirinha de Mantena	Mutum	Baependi
Rio Pomba	Engenheiro Caldas	Lajinha	Aiuroca
Senador Firmino	Tarumirim	Barbacena	Cruzília
Visconde do Rio Branco	Resplendor	Alto Rio Doce	Carmo de Minas
Leopoldina	Santa Maria do Suaçui	Santos Dumont	Itamonte
Recreio	Peçanha	Conselheiro Lafaiete	Itanhandu
Astolfo Dutra	Coroaci	Ouro Branco	Passa Quatro
Cataguases	Virginópolis	Belo Vale	Poços de Caldas
Além Paraiba	São João Evangelista	Piranga	Cabo Verde
Miraí	Rio Vermelho	Congonhas	Andradas
Pirapetinga	Sabinópolis	Entre Rios de Minas	Botelhos
Viçosa	Guanhães	Carandaí	Caldas
Teixeiras	Uberlândia	São João Del Rei	Campestre
Ervália	Ituiutaba	Nazareno	Santa Rita de Caldas
Muriaé	Prata	Tiradentes	Machado
Eugenópolis	Monte Alegre de Minas	Prados	Areado
Miradouro	Santa Vitória	Resende Costa	Poço Fundo
Palma	Capinópolis	Lagoa Dourada	Campos Gerais

Carangola	Canápolis	Barroso	Alfenas
Divino	Araguarí	Andrelândia	Paraguaçu
Tombos	Estrela do Sul	Curvelo	Carmo do Rio Claro
Uberaba	Tupaciguara	Corinto	Conceição da Aparecida
Conceição das Alagoas	Patos de Minas	Buenópolis	Passos
Araxá	Rio Paranaiba	Três Marias	Piumhí
Ibiá	São Gotardo	Felixlândia	Alpinópolis
Campos Altos	Tiros	Capelinha	São Roque de Minas
Conquista	Presidente Olegário	Água Boa	Pratápolis
Nova Ponte	São Gonçalo do Abaeté	Itamarandiba	Ibiraci
Sacramento	Carmo do Paranaiba	Minas Novas	Cássia
Perdizes	Patrocínio	Turmalina	São Sebastião do Paraíso
Frutal	Coromandel	Couto Magalhães de Minas	São Tomás de Aquino
Planura	Monte Carmelo	Gouveia	Itamogi
Fronteira	Montes Claros	Diamantina	Jacuí
Itapagipe	Bocaiúva	Serro	Monte Santo de Minas
Iturama	Coração de Jesus	Conceição do Mato Dentro	Guaxupé
Campina Verde	Grão Mogol	Pirapora	Muzambinho
Perdões	Francisco Sá	Varzea da Palma	Guaranésia
Itumirim	Salinas	São Romão	Monte Belo
Bom Sucesso	Rio Pardo de Minas	Buritizeiro	Nova Resende
Santo Antônio do Amparo	Taioberas	Teófilo Otoni	Sete Lagoas
Nepomuceno	São João do Paraíso	Ladainha	Baldim
Lavras	Januária	Poté	Cordisburgo
Campo Belo	Itacarambi	Itambacuri	Fortuna de Minas
Candeias	Brasília de Minas	Malacacheta	Inhauma
Carmo da Mata	Manga	Novo Cruzeiro	Paraopeba
Oliveira	São Francisco	Águas Vermelhas	Pedro Leopoldo
Carmópolis de Minas	São João da Ponte	Pedra Azul	Matozinhos
Passa Tempo	Varzelândia	Medina	Prudente de Morais
Varginha	Montalvania	Itaobim	

4.2.2.1. Em criação de novas unidades Policiais, e em municípios não informados na tabela acima, a Contratada deverá atender considerando todas as cláusulas deste Termo de Referência.

4.2.3. Em caso de necessidade agendamento para execução de qualquer tipo de serviço ou manutenção, deve-se acionar a equipe técnica da Diretoria de Telecomunicações.

4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados**:

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.4. **Do Regime de Execução**:

4.4.1. O regime de execução do contrato será menor preço global.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Do Recebimento**:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto nas cláusulas abaixo

5.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.2.3. O instrumento de Medição de Resultado (IMR) será elaborado por meio da Avaliação da qualidade da prestação dos serviços pela licitante vencedora.

5.2.4. O indicador utilizado será a "Nota Mensal de Avaliação" (NMA).

5.2.5. O indicador tem a finalidade de permitir que a gestão e fiscalização contratual afiram objetivamente e de forma contínua, o nível de qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, bem como eventuais descumprimentos das obrigações da CONTRATADA.

5.2.6. A meta a ser cumprida é a obtenção de uma Nota Mensal de Avaliação (NMA) maior ou igual a 9,0.

5.2.7. O acompanhamento dar-se-á por meio da verificação da inocorrência da CONTRATADA nas

situações previstas na Tabela de Ocorrências a seguir:

OCORRÊNCIA	INCIDÊNCIA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Não atendimento ao prazo de configuração e instalação conforme item 4.1 deste edital	A cada 1 (um) dia que exceder os prazos descritos conforme edital	0,3
Não atendimento ao prazo de reparo conforme item 4.1 deste edital	A cada 1 (uma) hora que exceder os prazos descritos conforme edital	0,2
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante superior a 48 (quarenta e oito) horas	A cada 1 (um) dia que exceder o prazo	0,1
Não efetiva solução em um prazo máximo de 15(quinze) dias corridos para qualquer fatura que seja contestada pela Contratante	A cada 1 (um) dia que exceder o prazo, a contar da data do protocolo da solicitação da Contratante.	0,3

5.2.8. Uma vez identificada a incorrência da CONTRATADA nas situações previstas na Tabela de Ocorrências, deverão ser descontados os pontos correspondentes.

5.2.9. O cálculo da Nota Mensal de Avaliação (NMA) será a partir da fórmula : NMA = 10 - número de pontos perdidos.

5.2.10. A adequação do pagamento – glosa nas faturas encaminhadas mensalmente pela Contratada – está vinculada estritamente ao Acordo de Nível de Serviço definido com base na tabela de ocorrências e dar-se-á de acordo com a Nota Mensal de Avaliação (NMA) obtida pela Contratada, considerando os critérios definidos a seguir:

NMA - NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO	DESEMPENHO (EM %)
NMA >= 9,0	100%
8,0 <= NMA < 9,0	90%
7,0 <= NMA < 8,0	80%
6,0 <= NMA < 7,0	70%
5,0 <= NMA < 6,0	60%
3,0 <= NMA < 5,0	50%
1,0 <= NMA < 3,0	40%
0,0 <= NMA < 1,0	30%

5.2.11. A cada Nota Mensal de Avaliação (NMA) será apurado o somatório da pontuação perdida decorrente das ocorrências do mês. Esta pontuação somada será subtraída da nota inicial da CONTRATADA (10 pontos) para fins de fechamento da NMA.

5.2.12. Esta pontuação será a base para que a Contratante aplique os seguintes Descontos, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de um Desconto, este será imediatamente aplicado, conforme tabela abaixo:

NMA - NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO	DESCONTO
NMA >= 9,0	NENHUM
8,0 <= NMA < 9,0	Desconto correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação desse.
7,0 <= NMA < 8,0	Desconto correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação desse.
6,0 <= NMA < 7,0	Desconto correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação desse.
5,0 <= NMA < 6,0	Desconto correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação desse.
3,0 <= NMA < 5,0	Desconto correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação desse.
1,0 <= NMA < 3,0	Desconto correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação desse.
0,0 <= NMA < 1,0	RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRTATO

5.2.13. Em casos excepcionais e devidamente justificados, o prazo de atendimento às solicitações poderá ser prorrogado.

5.2.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.2.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. **Da Liquidação**:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar;

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. **Do Pagamento**:

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Regras Gerais**:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da Fiscalização do Contrato**:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto

nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 100,00 (cem) reais.

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta**:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.2.2. As informações que deverão constar na proposta são:

a) Descrição completa dos itens propostos;

b) Valor unitário dos itens e valores totais em R$(real), incluídas as despesas como - fretes, impostos, seguros, encargos sociais, encargos fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

c) todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

d) a critério da Administração poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os serviços atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica**:

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**:

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**:

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10(dez) % por cento do valor total estimado da contratação.

a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 30 (trinta) % por cento do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

9.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional**:

9.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.1.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA -Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em plena validade;

9.1.4.4. Para todos os lotes e todos os itens, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 30 % (trinta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.6. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 9.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.5. **Declaração**:

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.1.6. **Habilitação de Consórcios**:

9.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

9.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

9.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.1.6.1.

9.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

9.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

9.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou o contrato.

9.1.7. **Habilitação de Cooperativas**:

9.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do Contratado**:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos

danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. Moratória de 10 (Dez) % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.813.416.27 (um milhão oitocentos e treze mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e sete) conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA 25124 de 30/12/2024.

13.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 1511.06.181.032.4060.0001.3.3.90.39.21.0.10.1

1511.06.181.032.4060.0001.3.3.90.39.19.0.10.1 e 1511.06.181.032.4060.0001.3.3.90.40.02.0.10.

Jean Valter de Freitas Amorim

Masp 1.365.250-8

Responsável pela Elaboração

Marcelo Carvalho Ferreira

Masp 457.960-3

Responsável pela Aprovação

Documento assinado eletronicamente por **Jean Valter de Freitas Amorim**, **Coordenador**, em 03/10/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Carvalho Ferreira**, **Diretor (a)**, em 03/10/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **123440772** e o código CRC **043813F6**.

Referência: Processo nº 1510.01.0101777/2025-03 SEI nº 123440772